Pouso Alegre, 10 de Novembro de 2017.

Ofício Nº 505 / 2017

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Senhoria no dia 07 de novembro de 2017, e conforme dispõe o art. 174 e o artigo 176, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, comunicamos o indeferimento da utilização da Tribuna Livre, visto que somente pessoa jurídica pode pleitear o uso da Tribuna Livre.

Informamos que o indeferimento do pleito aviado por meio do ofício não impede o deferimento por este Poder Legislativo de futura solicitação de utilização da Tribuna Livre encaminhada por Vossa Senhoria, desde que atenda os requisitos exigidos pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Cordialmente,

Adriano da Farmácia

PRESIDENTE DA MESA

Ao Senhor

Mário Vitor de Freitas

Representante da Renovação Carismática Arquidiocesana

Pouso Alegre-MG